
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
“SETEMBRO VERMELHO” MÊS DE
PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO
CORACÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO
REDONDO - RN E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo - RN, o “Setembro Vermelho”, o Mês de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser comemorado sempre no dia 29 do mês de setembro.

§ 1º dedicado a informar a população sobre os cuidados e incentivos a prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares.

Art. 2º No mês de setembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença e sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração.

Art. 3º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN,
Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 19 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4EC7AA70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2023. Edição 3143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>